



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo Aditivo que celebram a Universidade Federal de São Carlos (Brasil), no interesse de seu Departamento de Ciência da Informação, seu Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e de seu Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade; e a Universidade de Coimbra (Portugal), no interesse de seu Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação, ao convênio geral de cooperação acadêmica, científica e cultural firmado entre as instituições em 5 de abril de 2012

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), domiciliada no *campus* São Carlos, à Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, neste ato representada por seu reitor, Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, no interesse de seu Departamento de Ciência da Informação (“DCI-UFSCar”), seu Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (“PPGCI-UFSCar”) e de seu Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (“PPGCTS-UFSCar”); e a Universidade de Coimbra (UC), domiciliada no Paço das Escolas, em Coimbra, Portugal, neste ato representada por seu vice-reitor, Prof. Doutor Joaquim Ramos de Carvalho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 2514/2016, de 18 fevereiro, no interesse do Departamento de Filosofia, Comunicação e Informação da sua Faculdade de Letras (“DFCI-UC”);

CONSIDERANDO o convênio geral de cooperação acadêmica, científica e cultural firmado entre a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de Coimbra em 5 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a previsão do referido instrumento de que atividades específicas entre as convenientes sejam formalizadas por meio de termos aditivos, os quais serão anexados a ele;

CONSIDERANDO o interesse das instituições de intensificarem as relações acadêmicas entre si visando à cooperação e ao intercâmbio de conhecimentos e experiências de interesse comum nas áreas de Ciência da Informação e suas interfaces;

CELEBRAM ESTE TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – OBJETIVO

O objetivo deste Termo Aditivo é estabelecer cooperação acadêmica específica entre o DCI-UFSCar, o PPGCI-UFSCar, o PPGCTS-UFSCar e o DFCI-UC, doravante também denominados “Partes”, de maneira a propiciar o desenvolvimento conjunto de projetos, programas e atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Ciência da Informação e suas interfaces.

Cláusula Segunda – FORMAS DE COOPERAÇÃO

II.1. A fim de atingir o objetivo proposto, DCI-UFSCar, PPGCI-UFSCar, PPGCTS-UFSCar e DFCI-UC empreenderão, na medida de seus recursos, as seguintes atividades e programas:

II.1.1. Intercâmbio de docentes e técnicos especializados;

II.1.2. Intercâmbio de estudantes de pós-graduação;

II.1.3. Coorientação de trabalhos de pós-graduação;

II.1.4. Desenvolvimento e ampliação de projetos de P&D (pesquisa e desenvolvimento) de interesse comum;

II.1.5. Participação conjunta em seminários, simpósios, congressos e demais eventos acadêmico-científicos, incluindo treinamentos e aperfeiçoamentos internacionais;

II.1.6. Desenvolvimento conjunto de treinamentos e aperfeiçoamentos acadêmicos – cursos de curta duração nos níveis de graduação e pós-graduação, oficinas, capacitação técnica para docentes, pesquisadores e técnicos, entre outras atividades – em seminários, simpósios, congressos e demais eventos acadêmico-científicos afins;

II.1.7. Desenvolvimento de projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão nos níveis de graduação e pós-graduação;

II.1.8. Outras atividades consideradas de interesse comum no âmbito desta cooperação específica.

II.2. Para serem implementadas, as propostas de projetos, programas e atividades conjuntos precisam da aprovação de ambas as Partes.

Cláusula Terceira – COORDENAÇÃO

III.1. Cada Parte designa uma pessoa responsável pela coordenação da implementação desta cooperação específica:

III.1.1. Pelo DCI-UFSCar, PPGCI-UFSCar e PPGCTS-UFSCar, é a Prof.^a Dr.^a Luciana de Souza Gracioso;

III.1.2. Pelo DFCI-UC, é a Prof.^a Doutora Maria da Graça Melo Simões.

Cláusula Quarta – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

IV.1. Compete a cada Parte, quando em recepção de pessoal proveniente da outra instituição, a garantia dos meios e recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo Aditivo.

IV.2. Quando do intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes ou técnicos para o desenvolvimento de atividades no âmbito desta cooperação específica, estarão estes sujeitos às disposições legais e regulamentares da instituição de origem, devendo, contudo, observar sempre as regras de disciplina vigentes na instituição que os receber.

IV.3. Cada uma das Partes tem integral responsabilidade pelas consequências de eventual uso indevido de informações e dados obtidos por conta dos trabalhos realizados em conjunto no âmbito desta cooperação específica.

IV.4. Quando do intercâmbio de pessoal ou de material de ambas as Partes, especialmente quanto à importação de equipamentos e amostras necessárias à cooperação específica, comprometem-se estas a auxiliarem-se mutuamente no cumprimento de formalidades aduaneiras e fiscais.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito desta cooperação específica não geram vínculo de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de cada Parte e a outra instituição.

Cláusula Quinta – RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Cada uma das Partes, quando da execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, responderá pelos custos atinentes à sua parte no trabalho.

V.2. O desenvolvimento de tais atividades não obriga qualquer das Partes a comprometer recursos de seu próprio orçamento para assegurar o suporte financeiro necessário à sua realização.

V.3. Poderão as Partes, isolada ou conjuntamente, buscar recursos junto a agências nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa e desenvolvimento, bem como junto a empresas de ambos os países.

V.4. Os estudantes participantes de programas de intercâmbio no âmbito desta cooperação específica pagarão as taxas acadêmicas na universidade de origem e as taxas de inscrição na universidade de acolhimento sempre que se verifique que o número de estudantes entrados e saídos é equivalente. Em caso de desigualdade, a universidade de acolhimento reserva-se o direito de cobrar taxas acadêmicas aos estudantes que excederem o equilíbrio desejado.

V.5. Os participantes de projetos, programas ou atividades desenvolvidos no âmbito desta cooperação específica serão responsáveis pelo custeio de suas despesas pessoais – habitação, alimentação, transporte e afins – durante o desenvolvimento do(s) projeto(s), programa(s) e/ou atividade(s) em que estiverem envolvidos, bem como, quando for o caso, pela contratação do próprio seguro de saúde, contra acidentes pessoais e de repatriação com cobertura ao longo desse período.

Cláusula Sexta – PROPRIEDADE INTELECTUAL

VI.1. O produto intelectual das atividades desenvolvidas no âmbito desta cooperação específica, por docentes, pesquisadores e estudantes de pós-graduação do DCI-UFSCar, PPGCI-UFSCar, PPGCTS-UFSCar e do DFCl-UC, constitui patrimônio valioso, protegido por normas próprias acadêmicas e pela legislação pertinente.

VI.2. Quando da atividade resultar a geração, o desenvolvimento ou o aprimoramento de bem imaterial, os direitos de propriedade e a utilização devem ser previstos em instrumento contratual específico, garantindo assim a co-propriedade de cada uma

Partes em ambos os territórios nacionais e a forma como o produto será explorado comercialmente.

VI.3. As Partes envidarão esforços para coibir a divulgação ou a utilização indevida dos dados, informações, técnicas, métodos e outros bens imateriais utilizados ou resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito desta cooperação específica.

VI.4. Observadas as condicionantes e limitações previstas nesta Cláusula e na legislação pertinente, serão sempre possíveis a divulgação e a publicação de trabalhos técnicos e científicos, materiais voltados a treinamentos acadêmicos e projetos de extensão, monografias de estudantes de graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado ou de resultados de trabalhos de pós-doutorado, decorrentes ou relacionados aos projetos, programas e atividades desenvolvidos no âmbito desta cooperação específica.

VI.5. A divulgação de projetos, programas e atividades e a difusão do saber resultantes desta cooperação específica farão menção expressa a este Termo Aditivo e às Partes nele envolvidas.

Cláusula Sétima – TROCA DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE

VII.1. As Partes comprometem-se a manter a outra constantemente informada do estado e progresso dos trabalhos realizados em conjunto.

VII.2. As Partes não estão autorizadas a publicar, divulgar ou, de qualquer forma, explorar as informações confidenciais, isto é, que não são de domínio público, incluindo as informações confidenciais pertencentes à outra Parte que foram geradas anteriormente a esta cooperação e vieram a ser obtidas em decorrência dela.

Cláusula Oitava – VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá vigente enquanto subsistirem os efeitos do convênio ao qual está subordinado, inclusive se o prazo de vigência do instrumento principal for prorrogado.

Cláusula Nona – MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

IX.1. Este Termo Aditivo poderá ser alterado por mútuo consentimento das Partes mediante a celebração de termo de aditamento.

IX.2. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Termo Aditivo mediante notificação fundamentada, apresentada com antecedência mínima de 6 (seis) meses e aviso de recebimento, sem prejuízo das atividades eventualmente em curso.

Cláusula Dez – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo Aditivo, as Partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não

sendo possível, indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS, as Partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Reitor

Prof. Doutor Joaquim Ramos de
Carvalho
Vice-Reitor

Prof. Dr. Rogério Aparecido Sá Ramalho
Chefe do Departamento de Ciência da
Informação

Prof.^a Doutora Isabel Maria Guerreiro
Nobre Vargues
Diretora do Departamento de Filosofia,
Comunicação e Informação

Prof.^a Dr.^a Luciana de Souza Gracioso
Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Ciência da Informação

Prof. Dr. Wilson José Alves Pedro
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Ciência, Tecnologia e
Sociedade

São Carlos,

Coimbra,